



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 000093/86 de 28 de outubro de 1986

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa
Econômica Federal e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 27/86-Executivo de 24 de outubro de 1986

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei 1391 de
28.11.86


Diretor Geral

L. Municipal 1391/86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 027/86/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 24 de outubro de 1986.

Senhor Presidente:



Anexo ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dos senhores vereadores, o projeto de lei nº 27/86, que "autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

Em maio do corrente ano encaminhamos para a Caixa Econômica Federal, documentação em forma de consulta, objetivando obter recursos para a aquisição de uma máquina perfuratriz e um veículo para o transporte escolar.

Pelo ofício FAS 1041/86 recebemos comunicação que o Grupo Técnico Especial (GTE) do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) acolheu nossa consulta deferindo o valor de até 5.921,05 OTNs, para aquisição da perfuratriz, com as seguintes condições: prazo de até cinco (5) anos, incluindo até um (1) ano a título de período de carência, com juros de 3% (três por cento) ao ano, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTNs.

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador Engº LUIZ MARTINELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES
Receb. em 28/10/86
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.. PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Em outro ofício, o de nº 987/86, foi deferido o valor de 1.282,33 OTNs, para a aquisição de veículo para transporte escolar, com as seguintes condições : prazo de até quatro (4) anos, incluindo até um (1) ano a título de período de carência, com juros à taxa de 3% ao ano, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTNs.

Ambas as aquisições são de relevante importância para o Município, pois com a perfuratriz teremos condições de atender, de modo permanente, à abertura de poços no interior, cuja demanda é sempre crescente. Com o veículo para o transporte escolar, principalmente na área urbana, diminuiremos o dispêndio com locação de veículo . Cabe salientar que o veículo adquirido será programado para atender, também, a alunos do interior que se utilizam do transporte escolar para cursar na cidade a extensão escolar.

O presente projeto de lei visa complementar a documentação necessária à formalização da operação junto à Caixa Econômica Federal.

Dada a relevância social e econômica da matéria, não temos dúvidas que os Senhores Vereadores aprovarão por unanimidade este projeto de lei.

Na ocasião reafirmamos nossos protestos de consideração e apreço.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR
EMPRESTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDE
RAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contrair
empréstimo com a Caixa Econômica Federal ,
através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, em
cruzados, no valor equivalente a 7.203,38 Obrigações do Tesouro
Nacional - OTNs, destinado à aquisição de perfuratriz e veículo
para o transporte escolar.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios ,
fica o Poder Executivo autorizado a utili -
zar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM ,
ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vi-
gência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos
anual e plurianual do Município, durante o
prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dota -
ções suficientes à amortização do principal e acessórios, resul
tantes do cumprimento desta lei.

f. Ruy
.....



.. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis.

Liob. Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



8.093/86

MILAN, DUPONT, SPILLER ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

PROCESSO Nº 93/86

PARECER:

A CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, solicta parecer a respeito do Projeto de Lei nº 27, de 24 de outubro de 1986, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica e dá outras providências.

Da mesma maneira que qualquer pessoa o Município' pode contrair empréstimos. A capacidade jurídica inerente à sua qualidade' de pessoa o autoriza a pedir dinheiro emprestado, com a obrigação de devolvê-lo ao cabo de certo período.

O poder público pode pedir dinheiro emprestado a pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras e internacionais (estas, só pessoas jurídicas). Pode receber o dinheiro, para aplicá-lo, ou pode de simplesmente receber uma carta de crédito. Pode comprar bens ou servi-
ços, para pagamento em prestações. Pode instrumentar todos estes negócios' pelas formas mais variadas, desde que com aquiescência do mutuante.

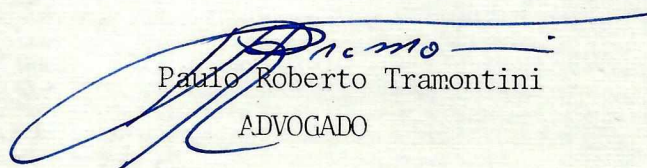
O propósito do empréstimo é coerente e prescindível ao bom andamento da administração.

As garantias pelo mútuo foram manifestadas.

Desta maneira, o signatário da presente, é pela aprovação do presente projeto.

s.m.j.

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 1986.


Paulo Roberto Tramontini
ADVOGADO

1 COMISSÃO

Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM

28/10/86

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

FLS N.º: 3

PARECER:

Processo Nº : 093 / 86

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a
contrair empréstimo com a Caixa Eco-
nômica Federal e dá outras providên-
cias.

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os vereadores abaixo firmados, membros da Co-
missão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após anali-
sarem os dizeres do Processo nº 093/86 que "Autoriza o Poder Exe-
cutivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá
outras providências", considerando a constitucionalidade, juris-
dicidade, técnica e boa redação da matéria em apreço, esta comis-
são é de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1986.

Vereador PAULO GUILLAMELAU
Presidente

Vereador IVANOR TOMASINI
Membro

Vereador VICTORIANO R. ANTUNES
Membro

A COMISSÃO

e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI — 201

28/10/86

Presidente



FLS N.º: 6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 093 /86

AUTOR :

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a
contrair empréstimo com a Caixa Econo-
mica Federal e dá outras providências

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Per-
manente de Finanças e Orçamento, procedendo a análise ao Processo
nº 093/86, que "Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo-
com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências", conside-
rando que o objeto dos recursos advindo desta operação financei-
ra são para adquirir um ônibus para transporte escolar e perfura-
tizes, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 1986.

Vereador JAUR DA SILVA PEIXOTO
Presidente

Vereador ENIO CRISTÓFOLI
Membro

Vereador ENIO BENVENUTTI
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ilmo. Sr.

Engº LUIZ MARTINELLI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves - RS

Os Vereadores abaixo firmados, líderes de Bancada, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer que seja apreciado e votado em regime de urgência a matéria constante da convocação para a Sessão Extraordinária do dia de hoje:

- ✓ - Projeto de Lei Executivo Nº 22/86 - Processo 079/86
- ✓ - Projeto de Lei Executivo Nº 26/86 - Processo 091/86
- ✓ - Projeto de Lei Executivo Nº 28/86 - Processo 094/86
- ✓ - Projeto de Lei Executivo Nº 29/86 - Processo 095/86
- ✓ - Projeto de Lei Legislativo Nº 31/86 - Processo 089/86
- ✓ - Projeto de Lei Legislativo Nº 32/86 - Processo 092/86
- ✓ - Processo 090/86 - Balancete da Receita e Despesa da Câmara Municipal referente ao mês de setembro/86,
- Projeto de lei Executivo Nº 27/86 - Processo 093/86 - 7 falta

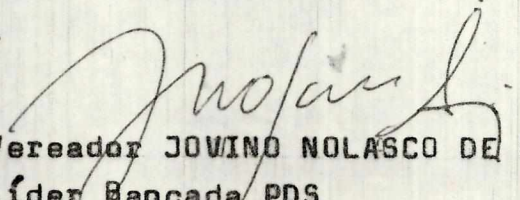
Nestes Termos

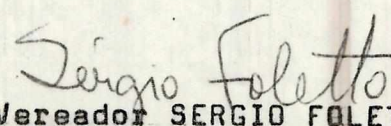
Podem deferimento.

Bento Gonçalves, 04 de novembro de 1986. *Retirado p/ falta de Pquer da C. de Finanças e Orcamento*


Vereador JOSE ALBERTO BERTUOL
Líder Bancada PMDB


Vereador JOSE FERRONATO
Líder Bancada do PDT


Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA
Líder Bancada PDS


Vereador SERGIO FOLETTTO
Líder Bancada PFL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ilmo. Sr.

Engº LUIZ MARTINELLI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves - RS

APROVADO

VOTAÇÃO:

For
Quân. de Votos

DATA DA Sessão, 25, 11, 1986

DATA

Luiz Martinelli
Vereador

Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, líderes de Bancada, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer que - sejam apreciados e votados em REGIME DE URGÊNCIA os seguintes Projetos-de-lei, constantes da ORDEM DO DIA, de Hoje:

1. Projeto-de-lei Executivo Nº 23/86 - Processo 084/86 que "autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel e dá outras providências."
2. Projeto-de-lei Executivo Nº 27/86 - Processo 093/86 - que "Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."
3. Projeto-de-lei Executivo Nº 30/86 - Processo 096/86 - que "Institui Regime Urbanístico Especial (RUE) no Loteamento Municipal II."
4. Projeto-de-lei Legislativo Nº 30/86 - Processo 088/86 - que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o vale-transporte para o Município de Bento Gonçalves e dá outras providências."

Nestes Termos

Pedem Deferimento-

Bento Gonçalves, 25 de Novembro de 1986.

Jose Alberto Bertuol
Vereador JOSE ALBERTO BERTUOL
Líder Bancada PMDB

Jose Ferronato
Vereador JOSE FERRONATO
Líder Bancada PDT

Sergio Foletto
Vereador SÉRGIO FOLETTO
Líder Bancada PFL

Jovino Nolasco de Souza
Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA
Líder Bancada PDS



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ofício 1161/86-GP

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 27 de Novembro de 1986.

Senhor Prefeito Municipal:

Ao cumprimentá-lo informamos-nos que, em Sessão Ordinária realizada na última terça-feira, foram aprovados, em Regime de Urgência e por Unanimidade de Votos, os seguintes Projetos-de-lei de origem Executiva:

1. Projeto-de-lei Exec. Nº 27/86 - (processo 093/86) que "Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."
2. Projeto-de-lei Exec. Nº 30/86 - (processo 096/86) que "Institui Regime Urbanístico Especial (RUE) - no Loteamento Municipal II." (Aprovado com Emenda Retificativa do Vereador Enio Cristófoli, a qual segue cópia anexa).

Também, foram Aprovados por Unanimidade de Votos, - os Projetos-de-lei Legislativa, a seguir relacionados, os quais encaminhamos cópia para Sanção:

1. Projeto-de-lei Leg. Nº 29/86 (Processo 075/86) - "Obrigação de Serviço, anteriormente prestado pelo Servidor Público sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, deve assim ser computado para concessão da LICENÇA-PRÊMIO nos termos Estatutários."

Exmo. Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

BENTO GONÇALVES - RS.

...



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

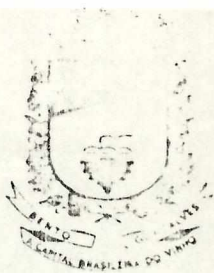
...
a
2. ^{Palácio 11 de Outubro} ~~Projeto-de-lei~~ **Leg. Nº 030/86 (Processo 088/86)**
que "Autoriza a Poder Executivo a instituir o-
Vale-Transporte para o Município de Bento Gon-
calves e dá outras providências", em Regime de-
Urgência.

Foram igualmente aprovados, por Unanimidade de Vo-
tos, os Processos Nºs 087/86 e 097/86 - Balancetes da Receita e da--
Despesa da Municipalidade, dos meses de Julho e Agosto, respectiva-
mente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o en-
sejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Luiz Martinelli
Vereador Engº **LUIZ MARTINELLI,**
Presidente.

Exmo. Sr.
AIDO JOSÉ BERTUOL
DD. Prefeito Municipal
BENTO GONÇALVES - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 391, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

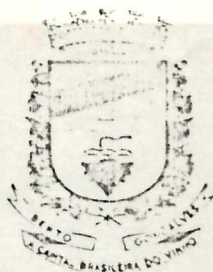
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, em cruzados, no valor equivalente a 7.203,38 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, destinado à aquisição de perfuratriz e veículo para o transporte escolar.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Assinatura
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Julio Cesar

Secretário de Administração

Adão José Bertuol

ADÃO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
n.º	<i>1391</i> a n.º <i>070</i>
	<i>28</i> / <i>11</i> / 19 <i>86</i>
	<i>Delva</i>
Secretaria da Administração	

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1391</i> a fl. <i>33 verso</i>
Em	<i>28</i> / <i>11</i> / <i>86</i>
	<i>Adão José Bertuol</i>
Diretor Geral - Substituto	

Certifico que *a* presente
Lei foi publicada no
lugar de costume no dia *02* / *12* / 1986

Julio Cesar
Secretário de Administração